



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Edital Simplificado de Chamamento Público n.º 001/2020

Define os procedimentos para fins do cadastro escolar da educação infantil e do ensino fundamental para o ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 276 de 21 de outubro de 2020, o qual define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil e para o ensino fundamental no ano letivo de 2021, bem como busca ativa de estudantes ao fim do período de suspensão das aulas e dá outras providências; a Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014; o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 1.223, de 19 de junho de 2015; a necessidade de se promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; a Meta 02 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual prevê a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos; a estratégia n.º 2.5 da Meta 02 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, determina a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2021**, nos termos do presente Edital Simplificado.

1 – DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o cadastro escolar da educação infantil ocorrerão **no período de 23/11/2020 a 23/12/2020**.

1.2 Em razão das restrições sanitárias e medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia do COVID-19, o cadastro será realizado prioritariamente por meio de formulário de inscrição online, por meio do link <https://forms.gle/6JfatsJHiAforNuv7>.

1.3 Para os casos em que os pais e/ou responsáveis não tiverem condições de realizar o cadastro por meio de formulário de inscrição online, o mesmo poderá ser realizado de forma presencial, ocasião em que deverão ser observadas e adotadas todas as medidas referentes às restrições sanitárias e medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia do COVID-19, conforme determinação das autoridades competentes.

1.4 Para fins de realização do cadastro escolar de forma presencial, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maria Eduarda de Resende, nº 61, Bairro Centro, Jeceaba/ MG, nos horários de 8h às 11h 30min. e de 13h às 16h.

2 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

2.1 Por ocasião de realização do cadastro por meio de formulário de inscrição online deverão ser apresentadas **cópias digitalizadas** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG dos últimos dois meses);
- b) Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
- c) Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
- d) Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);
- e) Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
- f) Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);

2.2 Para fins do cadastro escolar de forma presencial, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação munidos dos seguintes documentos da criança:

- a) Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG dos últimos dois meses);
- b) Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
- c) Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
- d) Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);
- e) Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
- f) Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);
- g) Formulário/ registro de Cadastro a ser preenchido no local.

3 - DAS CRIANÇAS QUE DEVERÃO SER INSCRITAS NO CADASTRO ESCOLAR E DA DATA DE CORTE ETÁRIO

3.1 Deverão ser inscritas no cadastro escolar da educação infantil as crianças em idade de creche (0 a 3 anos), para as fases de berçário e maternais I, II e III, bem como para a pré-escola (1º e 2º períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente), **RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JECEABA E AINDA NÃO MATRICULADAS EM CRECHE OU PRÉ-ESCOLA NO CORRENTE ANO LETIVO.**

3.2 Deverão ser inscritas no cadastro escolar do ensino fundamental as crianças que irão ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, que completem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2021, bem como as crianças que irão ingressar nos demais anos de escolaridade da Educação Básica, advindos de outras redes que não a Rede Municipal ou Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais (Rede Privada, Rede Federal ou de outros Estados e/ou Municípios);

3.3 Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, conforme definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula (2021).

3.4 As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março (2021), devem ser cadastradas para matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

3.5 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março (2021), devem ser cadastradas para matriculadas em pré-escola.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AO CADASTRO ESCOLAR

4.1 Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é facultativa, **ao passo que a matrícula a partir da pré-escola (1º e 2º períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.**

4.2 Os casos omissos referentes ao cadastro escolar serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

Jeceaba, 23 de novembro de 2020.

Kíssia Kene Salatiel
Secretária Municipal de Educação